ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-722/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/11625/2013
PROTOCOLO	**:**	1427376
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	IVAN DA CRUZ PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	AMORIM E VILALVA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 101.409,80

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. AQUISIÇÃO PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame da formalização do 1º Termo Aditivo e Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 043/2013, firmado entre o Município de Paraíso das Águas - MS e a empresa Amorim e Vilalva Ltda, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 14 de outubro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS, CNPJ/MF n° 17.361.639/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF/MF n° 562.352.671-34, como contratante, e a empresa AMORIM E VILALVA LTDA, CNPJ/MF n° 11.404.979/0001-80, representada pelo Sr. Diego Vilalva Amorim, CPF/MF n° 022.206.741-10, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, § 4º, inciso III e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Declarar a regularidade e legalidade da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 043/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS, CNPJ/MF n° 17.361.639/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF/MF n° 562.352.671-34, como contratante, e a empresa AMORIM E VILALVA LTDA, CNPJ/MF n° 11.404.979/0001-80, representada pelo Sr. Diego Vilalva Amorim, CPF/MF n° 022.206.741-10, como contratada, com fulcro no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, inciso III, artigo 122, inciso IV, alínea "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3 – Conceder quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 21 de novembro de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas